



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0056050/2021-56/2021

Ubá, 20 de outubro de 2021.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

Indexado ao Processo: 2100.01.0056050/2021-56

Requerente: Grão Mogol Energia Ltda

CPF/CNPJ: 11.267.987/0001-21

Imóvel da intervenção: Fazenda Cachoeira

Município: Pedro Teixeira

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

**I – a requerimento do empreendedor;**

**II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;**

**III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;**

**IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."**

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o requerimento do empreendedor/requerente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 22/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **36844476** e o código CRC **5DEE5680**.



---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0056050/2021-56

SEI nº 36844476